



8360

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22/11/06

PROPOSTA DE LEI N.º 99/X  
“Orçamento do Estado para 2007”

Celeste Correia

Proposta de alteração

Artigo 48.º

**Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas**

Os artigos 14.º, 34.º, 40.º, 46.º, 49.º, 63.º, 73.º, 89.º, 90.º, 110.º e 129.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRC, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]»

Artigo 63.º

[...]

[...]

3 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) A sociedade dominante não tenha renunciado à aplicação do regime nos três anos anteriores, com referência à data em que se inicia a aplicação do regime.

[...]

9 – Os efeitos da renúncia ou da cessação deste regime reportam-se:

[...]

11 – [Revogado].

[...].

[...]»

Os Deputados

L. Afonso Cruz